



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/31

PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2022

Processo n° 3007/2022

Edital n° 05/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, LC 123/2006 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **29/07/2022 às 09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Declaração de Conhecimento das condições e local

Anexo XII - Manifestação de Interesse

Anexo XIII – Valor Estimado

Anexo XIV-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

Anexo XV – Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Anexo XVI – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 03/31

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, recomenda-se o preenchimento da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XII e envio ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES
PREGÃO nº 05/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES
PREGÃO nº 05/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**,



devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.4. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

2.6. Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços;**



2.6.1. A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sra. **Márcia Pereira** - Chefe do Depto. de Compras e Manutenção, pelos telefones (12) 3955-2288/2226 e estará aberta aos interessados entre os dias **11/07/2022** e **22/07/2022** no horário das **08h às 16h**;

2.6.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

2.6.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

2.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**5.4**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);



3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)



4.1. No envelope 1 – Proposta (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor mensal e global (, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

4.2.4 *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;*

4.2.5 *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta Comercial, conforme anexo deste Edital.

4.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Câmara efetuará o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

4.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.8.1 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.8.2 Prazo de início da execução contratual, que será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da aprovação, pela Contratante, da documentação descrita no item 5.4 do Anexo IX – Minuta Contratual;

4.8.3 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua execução, constantes no Anexo II - Termo de Referência, Anexo IX – Minuta Contratual, bem como neste instrumento convocatório;

4.9. A despesa total anual foi estimada em **R\$ 311.890,91 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XIII – Preço Estimado;

4.10. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.10.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.10.2. A fixação do preço apresentado, devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), sendo vedado o reajuste/repactuação sobre o valor da proposta, exceto na hipótese de dilação do prazo do contrato após 12 meses do início da sua vigência.

4.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

5.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame,



conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

5.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

• **REGULARIDADE JURÍDICA:**

5.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

5.2.3.1. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

5.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);



• **DECLARAÇÕES:**

5.3. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

5.4. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

5.5. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

5.6. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração/atestado fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.6.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.6.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o na IN SEGES/MP n. 5/2017.



5.7. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

5.8. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

5.8.1. A falta de apresentação dos documentos especificados no item "5.7." Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

5.9. Declaração de vistoria preenchida e assinada pelo licitante constando que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo XI).

5.10. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

5.11. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

5.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.12.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.12.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.13. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.14. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1.1** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/31

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade;

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal dos serviços, já incluso mão de obra e materiais.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.11. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

6.12. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais,



ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.15. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.1. Fica facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta Comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 7.4.2** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.4.3** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.4.4** Apresentar preço final superior ao preço máximo, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.5.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta



7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo;

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;

7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço;



7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.12.3. A Pregoeira deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos previstos neste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará ainda decadência do direito à contratação.

8.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

9.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

9.4. A execução contratual dar-se-á nos moldes do Anexo II – Termo de Referência, Anexo IX – Minuta Contratual e demais disposições contidas neste instrumento convocatório;



9.5. Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante;

10.2. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os seguintes documentos, relativos ao último mês fiscal:

10.2.1. *Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;*

10.2.2. *Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;*

10.2.3. *Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;*

10.2.4. *Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;*

10.2.5. *Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*



10.2.6. *Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.*

10.3. Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas remanescentes da licitante para com seus funcionários;

10.4. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, observado o disposto no item **12** deste edital;

10.4.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

10.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **10.4.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

10.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.

11. DA CAUÇÃO EM GARANTIA

11.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pelo Departamento de Tesouraria, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

11.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS

11.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho



11.15. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93;

11.16. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

11.17. Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS (REACTUAÇÃO)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

12.2. O valor do contrato poderá ser:

12.2.1. **Repactuado** em relação aos custos decorrentes da mão de obra, cujos valores sejam regulamentados por Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho; e

12.2.2. **Reajustado** em relação aos demais insumos (“uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços”, nos termos da definição constante do Anexo I, item X, da IN SEGES/MP n.º 05, de 2017).

12.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado:

12.3.1. No caso do Reajuste: da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório;

12.3.2. No caso da Reactuação: da data da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos da mão de obra estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

12.4. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser **reajustados** e serão calculados mediante aplicação do índice de reajustamento de acordo com o INPC – Índice



Nacional de Preços ao Consumidor – ou, na ausência deste, outro índice oficial equivalente.

12.5. A **repactuação** deverá ser solicitada formalmente pela Contratada quando houver variação dos custos decorrentes da mão de obra em razão de nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e repassará integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrentes desses instrumentos.

12.6. A solicitação de repactuação deverá estar acompanhada da Proposta Comercial; da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da planilha de custos inicial que deu origem aos valores contratados e de planilha informando os novos valores decorrentes das alterações regulamentadas pela nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho; e da cópia da nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação.

12.7. Para o cálculo da repactuação ou do reajuste serão mantidos os percentuais relativos aos componentes do BDI e recompostos seus respectivos valores utilizando-se da mesma proporção da planilha original.

12.8. Nas repactuações ou nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.9. As repactuações ou reajustes a que fizer jus a contratada e que não forem solicitadas por esta durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado nova Convenção, Acordo ou Dissídio coletivo da categoria, ou que ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



12.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.13. As repactuações e os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.14. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

13.1.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

14.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;



14.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

14.1.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

14.1.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 30/31

15.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

15.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

15.3.2. Não serão consideradas as consultas recebidas intempestivamente;

15.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

15.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

15.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

15.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 31/31

à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 6 de julho de 2022.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



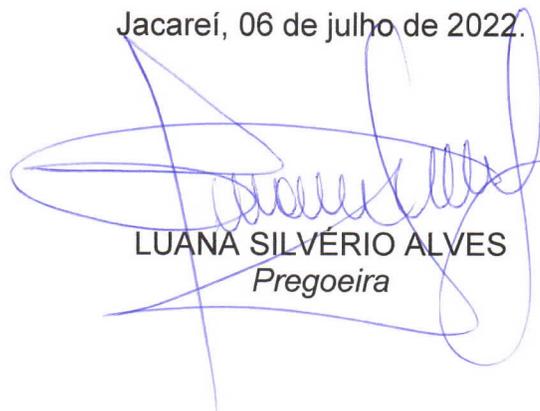
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **29/07/2022**, às **9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 06 de julho de 2022.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo II - Termo de Referência

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, nas especificações abaixo:

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão contratados levando em consideração a área física a ser limpa, tendo como unidade de medida o metro quadrado limpo por mês, estabelecendo, assim, uma relação com base na produtividade de referência para cada área. As áreas físicas compreendem as áreas internas, áreas externas (jardins e estacionamento).

2.1 PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

a) Áreas internas: aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários: - referência 750m²/mês;

b) Áreas internas com espaços livres: compreendem áreas como saguão, hall, salão revestidos com piso ou acarpetados: - referência 1.000m²/mês;

c) Áreas externas: pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações e pátios e áreas verdes: - referência 1.500m²/mês (Cadterc-2021).

3. HORÁRIO DE TRABALHO: As auxiliares de limpeza deverão prestar serviço de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 22 horas, com uma hora para refeição e aos sábados das 08 horas às 11 horas, num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; o jardineiro de segunda a sexta feira, das 7 horas às 13 horas,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/13

num total de 30 (trinta) horas semanais. Caso seja necessário a alteração do horário, o fiscal do contrato fará previamente, o comunicado ao preposto da Contratada.

4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com especificação adequada, de ótima qualidade e bom estado de conservação, nas quantidades estimadas e promovendo sua substituição quando necessário:

Materiais e Produtos de Limpeza e Jardinagem			
Item	Produto	Qtde/Mês	Estoque mínimo
1	Água sanitária	40lts	10lts
2	Álcool	30lts	8lts
3	Aspirador de Pó	2 un	1 un
4	Baldes Plásticos	4 un	2 un
5	Desentupidor de pia;	2 un	1 un
6	Desentupidor de vaso sanitário	2 un	1 un
7	Desinfetante de uso Geral	40 lts	10 lts
8	Detergente Neutro Líquido	40 lts	10 lts
9	Enceradeira Industrial	1 un	1 un
10	Escadas	1 un	1 un
11	Escova de Mão	3 un	1 un
12	Escova para vaso sanitário	4 un	2 un
13	Esponja de lã de aço	4 pct	1 pct
14	Esponja Dupla face	10 un	3 un
15	Espanador de Pó	4 un	2 un
16	Flanelas ou pano para limpeza	8 un	4 un
17	Limpa Vidros	15 lts	5 lts
18	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral)	15 lts	5 lts



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/13

19	Luvas de látex natural	8 pares	4 pares
20	Mangueiras	1 un	1 un
21	Pano de limpeza de piso (saco alvejado	8 un	4 un
22	Pá de lixo	4 un	2 un
23	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral	4 un	2 un
24	Rodo especial para limpeza de vidros;	4 un	2 un
25	Sabão em barra	20 un	5 un
26	Sabão em pó	8 kg	4 kg
29	Vassoura de Nylon	4 un	2 un
30	Vassoura Piaçava	4 un	2 un
Manutenção do jardim e áreas externas			
31	Vassourão piaçava	2 un	1 un
32	Aparador de Grama	1 un	1 un
34	Gasolina para aparador de grama	20 lts	5 lts
33	Óleo para motor aparador de Grama	5 lts	2 lts
34	Rede de proteção	1 un	1 un
35	Rastelo	2 un	1 un
36	Pás	2 un	1 un
37	Mangueira	1 un	1 un
38	Tesoura de poda.	1 un	1 un
39	Luva de jardinagem	2 un	1 un

4.1. Os materiais deverão ser entregues mensalmente nas dependências da Câmara, de forma que a empresa mantenha sempre um estoque mínimo, para que não ocorra a falta dos suprimentos e com isso a impossibilidade de realização da limpeza ou manutenção dos jardins.

5. DOS UNIFORMES

5.1. A Contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e todo material de proteção individual e estes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as



estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Camiseta;
- Sapato fechado;
- Meias brancas;
- Calça com elástico ou cadarço na cintura;

5.2.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Calça em microfibra gabardine, ou similar.
- Camiseta em algodão;
- Sapato em couro com solado em poliuretano monodensidade, ou similar.
- Todos os uniformes deverão possuir o logotipo da empresa;

5.2.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

5.2.3. Todos os materiais de proteção e segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, óculos de proteção etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.2.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CADTERC-2021):

6.1. Diariamente:



6.1.1. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;

6.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

6.1.3. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

6.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante duas vezes ao dia;

6.1.5. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

6.1.6. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo setor responsável da Câmara;

6.1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos;

6.1.8. Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;

6.1.9. Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem.

6.1.10. Limpar os corrimãos;

6.1.11. Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Administração; e passar



pano úmido com material apropriado nos pisos cerâmicos e revestidos de carpetes de madeira, laminados e outros;

6.1.12. Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios da área externa;

6.1.13. Executar outros serviços solicitados pelo coordenador administrativo e/ou comissão de fiscalização do contrato;

6.1.14. Limpar o elevador com produto adequado;

6.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.2. Semanalmente:

6.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

6.2.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados, bem como as portas de vidro existentes no Plenário, Sala de Reuniões, Copa, Presidência e corredores;

6.2.3. Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

6.2.4. Limpar com produto apropriado as forrações de couro, plástico, tecido, entre outros, em assentos e poltronas;

6.2.5. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

6.2.6. Lavar ou limpar internamente as janelas de vidro;

6.2.7. Retirar com pano úmido o pó e resíduos dos quadros em geral;

6.2.8. Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;

6.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;



6.2.10. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados;

6.3. Quinzenalmente:

6.3.1. Limpar internamente os vidros existentes nas salas, corredores e outros, que não necessitam de qualquer equipamento de segurança para acesso.

6.4. Mensalmente:

6.4.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

6.4.2. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

6.4.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

6.4.4. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados.

6.5. Semestralmente:

6.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora e lâmpadas;

6.5.2. Limpeza das pastilhas de toda a fachada do lado externo do prédio;

6.5.3. Limpeza interna e externa dos vidros das janelas dos andares inferiores e superiores da Câmara, por pessoal especializado, com os respectivos equipamentos de serviço e de segurança.

Obs.: Para a realização dos serviços do presente subitem poderá haver subcontratação de empresa especializada.

7. Prestação de serviços de limpeza e conservação dos jardins da sede do Legislativo Municipal, que consistirão em:

7.1. Manutenção preventiva e/ou corretiva utilizando-se de pessoal especialmente treinado e habilitado, a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza;



7.2. Manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, com adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área, incorporando-a uniformemente ao solo;

7.3. Reposição ou substituição de mudas, poda e replantio, quando necessário, e substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral;

7.4. Trabalho de irrigação, aparo da grama, bem como limpeza, adubagem e replantio, quando necessário;

7.5. Manutenção do jardim e dos pátios de estacionamento sempre limpos, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto;

7.6. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

7.7. O funcionário designado para realizar a manutenção dos jardins deverá apresentar além da comprovação de experiência anterior, o certificado de capacitação e treinamento para utilização dos equipamentos como roçadeira ou outro necessário para a execução dos serviços.

8. Quantitativo de funcionários e local de prestação do serviço: sede da Câmara Municipal de Jacareí e Torre de Transmissão da TV Câmara.

8.1. Área do terreno do prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, possui aproximadamente 3.106,92m² e área construída com aproximadamente 2.293,99m² e o local onde está instalado a Torre de Transmissão da TV Câmara possui 221,00m² totais, sendo 27,09m² de área construída e 193,91m² de terreno.

8.2. Locais da prestação de serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/13

Áreas Internas e Externas	Qtde	M²
Gabinetes Vereadores – piso frio	12	142,20
Assessoria dos Vereadores – piso frio	12	142,20
Gabinete da Presidência – piso frio	1	44,32
Assessoria da Presidência - piso frio	2	14,85
Copas – piso frio	2	11,85
Sala de reuniões – piso frio	1	42,10
Elevador	1	1,00
Saguões, halls e corredores – piso frio	9	1.013,77
Recepção de Público – piso frio	1	11,44
Salas Administrativas – piso laminado	25	296,25
Vestiários – piso frio	2	39,54
Refeitório – piso frio	1	38,00
Plenário – piso frio	1	330,00
Auditório – piso frio	1	105,63
Sanitários – piso frio	18	60,84
Total área construída		2.293,99
Estacionamento	1	325,17
Jardins	1	487,76
Total do Terreno		3.106,92

Torre TV Câmara	Qtde	M²
Área interna – piso frio	1	27,09
Área Externa - Jardim	1	193,91
Total do Terreno		221,00

Vidros e Janelas	Qtde	M²
Vidros – face interna e externa, frequência semestral com exposição a	1	462,07



situação de risco.		
--------------------	--	--

8.3. Quantitativo

Item	Descrição	Postos Desejados	M ² (Sede + Torre TV)
1	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial em áreas internas e encarregado com função cumulativa.	04	2.321,08
3	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, estacionamentos e áreas verdes	01	1.006,84

8.4. O número de postos de trabalho desejados se dá com base na experiência de contratos anteriores, tendo em vista a especificidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e as características dos espaços a serem limpos, como exemplo a quantidade de mesas e armários nos gabinetes e salas administrativas, quantidade de cadeiras na galeria do plenário e auditório e outros.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/13

9.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através do e-mail marcia.pereira@jacarei.sp.leg.br com cópia para administracao@jacarei.sp.leg.br.

9.4. A qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Jardinagem em conjunto com o fiscal do contrato designado de forma a gerar relatórios mensais, cuja análise será registrada em conceitos de Ótimo, Bom, Regular ou Ruim, em cada item avaliado. (Anexo formulário de Avaliação).

9.4.1 O Relatório com o Formulário de Avaliação será entregue ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado, por meio das medições dos serviços prestados e com isso, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente ao período, conforme segue:

Quant.de itens vistoriados	Quantidade	Equivalência	Pontos Obtidos (Qtde x equiv.)
Conceito Ótimo		X100	
Conceito Bom		X80	
Conceito Regular		X50	
Conceito Ruim		X30	

A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Fonte: Especificações Técnicas Cadterc versão 5-dez/2021



9.5. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para prestar os serviços satisfatoriamente sem remanejamentos constantes;

9.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os ainda dos equipamentos de proteção individual;

9.7. Atender em até 3 (três) dias úteis as solicitações da Contratante, quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços; e em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de funcionários ausentes por motivo de doença ou outro específico de forma a manter o número adequado de profissionais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

9.8. Toda e qualquer subcontratação aqui admitida apenas para alguns serviços elencados neste TR, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.11. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.12. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.13. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.14. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas, se o caso.

9.15. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.


Márcia Pereira
Chefe do Depto de Compras e Manutenção
Câmara Municipal de Jacaréí



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo VII – Proposta comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí** conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/03

DETALHAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA	
Quantidade	04 (quatro)
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas*	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total (04 funcionários)	R\$ _____

CARGO: JARDINEIRO	
Quantidade	01 um
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total	R\$ _____

VALOR PREVISTO PARA INSUMOS (MANUTENÇÃO DO ESTOQUE)	
Mensal R\$ _____	Anual R\$ _____

Lucro líquido mensal: R\$ _____
Lucro líquido anual: R\$ _____

Os valores acima tiveram como base a Convenção Coletiva da Categoria _____ de _____, período de _____.

OBSERVAÇÕES:

O valor mensal dos serviços será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto da licitação deverá ser realizada de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como Anexo IX – Minuta Contratual e Edital do certame.

A proposta comercial deverá contemplar **todos os custos** relacionados na CCT da categoria indicada, tais como Vale alimentação/Cesta básica, Ticket Refeição, entre outros estabelecidos pela CCT indicada como base.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/03

Os valores relacionados à manutenção do estoque (limpeza e jardinagem) deverão se referir ao custo da manutenção da quantidade mínima de produtos que deverão ser mantidos no estoque conforme indicado no Anexo II (Termo de Referência).

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 05/2022**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de **R\$ _____** (_____), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ _____** (_____);

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.

2.3. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



2.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **2.3**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços elaborado pela Comissão de Avaliação dos Serviços podendo haver o redimensionamento no pagamento, nos moldes prescritos no Termo de Referência e no Anexo XVI do Edital, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante comunicará a Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, nos moldes descrito no TR.

2.7. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

2.8. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 5.10, deste Contrato;

2.9. Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;



2.10. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

3. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada;

3.4. Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos;



3.5. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;



3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.10. Será considerada extinta a garantia:

3.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na IN SEGES/MP n. 05/2017.

3.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

3.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS

3.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.14. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

3.15. Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.



4. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

4.2. O valor do contrato poderá ser:

4.2.1. **Repactuado** em relação aos custos decorrentes da mão de obra, cujos valores sejam regulamentados por Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho; e

4.2.2. **Reajustado** em relação aos demais insumos (“uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços”, nos termos da definição constante do Anexo I, item X, da IN SEGES/MP n.º 05, de 2017).

4.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado:

4.3.1. No caso do Reajuste: da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório;

4.3.2. No caso da Repactuação: da data da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos da mão de obra estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

4.4. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser **reajustados** e serão calculados mediante aplicação do índice de reajustamento de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – ou, na ausência deste, outro índice oficial equivalente.

4.5. A **repactuação** poderá ser solicitada pela Contratada quando houver variação dos custos decorrentes da mão de obra em razão de nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e repassará integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrentes desses instrumentos.

4.6. A solicitação de repactuação deverá estar acompanhada da Proposta Comercial; da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da planilha de custos inicial que deu origem aos valores contratados e de planilha informando os novos valores



decorrentes das alterações regulamentadas pela nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho; e da cópia da nova Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação.

4.7. Para o cálculo da repactuação ou do reajuste serão mantidos os percentuais relativos aos componentes do BDI e recompostos seus respectivos valores utilizando-se da mesma proporção da planilha original.

4.8. Nas repactuações ou nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.9. As repactuações ou reajustes a que fizer jus a contratada e que não forem solicitadas por esta durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado nova Convenção, Acordo ou Dissídio coletivo da categoria, ou que ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



4.13. As repactuações e os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

4.14. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.2. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

5.3. À Câmara Municipal de Jacaréí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados;



5.4. A contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis após assinatura deste contrato**, a relação de todos os profissionais indicados pela Contratada, sendo de **até 10 (dez) dias úteis** o prazo para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, devidamente preenchidas:

5.4.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

5.4.2. Ficha de Registro de Empregados;

5.4.3. Atestado de antecedentes criminais;

5.4.4. Exame médico admissional;

5.4.5. Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro,

5.4.6. Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados

5.4.7. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.5. A entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias úteis após o fato:

5.5.1. Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

5.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados

5.6. Os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;

5.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 5.4 deverão ser apresentados



5.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

5.9. No caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Contratada deverá comunicar esta decisão, por escrito, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;

5.10. Apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:

5.10.1. Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;

5.10.2. Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;

5.10.3. Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;

5.10.4. Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

5.10.5. Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

5.10.6. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5.10.7. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.11. A Contratada será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;

5.12. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além de uniformes adequados à atividades a ser desempenhada, fornecimento de refeições,



cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;

5.13. Será de responsabilidade da Contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.14. A conformidade dos insumos e ferramentas que serão utilizados na prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com um documento elaborado pela Contratada contendo a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

5.15. A contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas da constatação da ocorrência;

5.16. Manter durante toda execução do contrato e horário semanal previsto para a prestação dos serviços, número adequado de profissionais, bem como de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.17. A Contratada deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;

5.18. A Contratada deverá efetuar vistoria diária nos locais da prestação dos serviços, acompanhada pela Coordenadora de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;



5.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações contidas no Termo de Referência, no prazo determinado;

5.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.28. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.29. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

5.30. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.31. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

5.32. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à execução contratual, incluindo eventuais mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;



5.33.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

5.34. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.36. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços, periodicamente, pela Comissão de Fiscalização, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal de



Jacaréí, em conjunto com a Chefe do Departamento de Compras e Manutenção – Sra. Márcia Pereira, de forma a gerar relatórios mensais, que servirão de base para a aprovação e liberação dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços, cuja análise será registrada em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados;

6.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado;

6.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

6.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento mediante o Formulário de avaliação de qualidade dos serviços;

6.6. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XV), devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados, sendo que:



Ótimo – Refere-se à conformidade total dos critérios, como: inexistência de poeira, inexistência de sujeira, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

Bom – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência de isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

Ruim – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo risco de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a CONTRATANTE, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos, execução de limpeza sem técnica adequada, materiais e produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos;

6.8. Cabe à Comissão de Fiscalização, com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XV), efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma e embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

6.9. No final de mês de apuração, a Comissão de Fiscalização elaborará, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE



QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XV) gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XVI), para liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a CONTRATADA. Um relatório que apresente a partir de 03 (três) itens avaliados como "REGULAR" e/ou qualquer um avaliado como "RUIM" ensejará notificação de alerta à CONTRATADA, que deverá corrigir as desconformidades, sob pena de descumprimento de contrato e aplicação das sanções devidas;

6.10. Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;

6.11. Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

6.12. Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**



- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.1.As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.2.A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.3.O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

7.4.As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº



8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

8.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

8.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

8.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

8.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

8.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:



- 9.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 9.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 9.1.7.** A dissolução da sociedade;
- 9.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1.A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2.A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3.Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1. Edital do Pregão Presencial 05/2022 e seus Anexos;

11.1.2. Proposta datada de ___/___/_____.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 23/29

instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°: Pregão n°: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada:

Nome :	Paulo Ferreira da Silva
CARGO:	Presidente
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial :	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial :	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATADO:

CONTRATO n°:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 05/2022

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX/2022.

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **Câmara Municipal de Jacareí** para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 05/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de de 2022.

(assinatura do representante da Contratada)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, uma vez que possui as informações, dados e elementos necessários para elaboração do valor da sua proposta a ser oferecida na prestação dos serviços pertinentes.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____

LOCAL e DATA

OBSERVAÇÃO 1 - O presente documento deverá estar contido no envelope 2 "Documentos de Habilitação", depois de assinado pelo emitente;

OBSERVAÇÃO 2 - A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

ANEXO XII - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo XIII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	R\$ 25.990,91	R\$ 311.890,91



Anexo XIV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº _____ / _____
(Pregão Presencial nº 05/2022)

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, **RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ____/_____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.*

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto contratado, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado no cronograma estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de de 2022.

Fiscal do contrato



PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2022

Anexo XV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº _____

Contratada: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

1) TODOS OS AMBIENTES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persianas					
Placas Indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevador					
Espelhos interruptores					
Espelhos e tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias					
Luzes Emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/03

Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

2) SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvula de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros box					
Vidros externos (face externa)					
Vidros internos (face interna)					



3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevador					
Escadas					
Pisos					

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de limpeza					

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPI's					
Uniforme					



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Anexo XV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº _____

Contratada: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

1) TODOS OS AMBIENTES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persianas					
Placas Indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevador					
Espelhos interruptores					
Espelhos e tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias					
Luzes Emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/03

Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

2) SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvula de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros box					
Vidros externos (face externa)					
Vidros internos (face interna)					



3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevador					
Escadas					
Pisos					

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de limpeza					

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPI's					
Uniforme					



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

**Anexo XVI – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS**

Contrato nº _____

Contratada: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

AVALIAÇÃO	QUANTIDADE
Ótimo	
Bom	
Regular	
Ruim	

De acordo com a Cláusula 6.9 do Contrato, um relatório que apresente a partir de 03 (três) itens avaliados como "REGULAR" e/ou qualquer um avaliado como "RUIM" ensejará notificação de alerta à CONTRATADA, que deverá corrigir as desconformidades, sob pena de descumprimento de contrato e aplicação das sanções devidas.

O Relatório com o Formulário de Avaliação será mensal e entregue ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado, por meio das medições dos serviços prestados e com isso, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente ao período, conforme segue: -

Quant.de itens vistoriados	Quantidade	Equivalência	Pontos Obtidos (Qtde x equiv.)
----------------------------	------------	--------------	--------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

Conceito Ótimo		X100	
Conceito Bom		X80	
Conceito Regular		X50	
Conceito Ruim		X30	

A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados: -.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Fonte: Especificações Técnicas Cadterc versão 5-dez/2021.

Jacaréi, de de 2022.

Márcia Pereira
Chefe do Departamento de Compras e Manutenção

Servidor 1
Comissão de Fiscalização

Servidor 2
Comissão de Fiscalização

Servidor 3
Comissão de Fiscalização